



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA

**LEI N°241
DE 03 DE MARÇO DE 2022**

INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO
OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA A SEMANA
MUNICIPAL DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituída no âmbito do Município de Divina Pastora-SE a Semana Municipal do Agente Comunitário de Saúde e Endemias.

Art. 2º - A Semana Municipal do Agente Comunitário de Saúde e Endemias terá como finalidade:

I- desenvolvimento de ações de conscientização da importância do agente comunitário de saúde e Endemias;

I - desenvolvimento de ações para qualificação e aperfeiçoamento dos profissionais;

II - promoção de debates e outras iniciativas de valorização aos profissionais; IV - outras atividades correlatas.

Art. 3º - A Semana Municipal ocorrerá anualmente na semana que perfaz o dia 04 de outubro, Dia Nacional do Agente Comunitário de Saúde e Endemias, na forma da Lei Federal nº 11.585/2000.



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divina Pastora/SE, 03 de Março de 2022.


MARIA CLARA PRADO RIBEIRO ROLLEMBERG

PREFEITURA MUNICIPAL